MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CONSELHO SUPERIOR
Avenida Professor Luiz Freire, 500, Cidade Universitária – CEP: 50740-540 – Recife-PE
(81) 2125-1607/1608 – conselho.superior@reitoria.ifpe.edu.br – www.ifpe.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 74 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova, *ad referendum*, em caráter precário, a prorrogação do prazo de vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2014-2018.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho e considerando

I – os arts. 21 e 80-83 do Decreto n. 9.235/2017;
II – a Nota n. 073/2019/PF-IFPE/PGF/AGU, complementada pela Cota n. 066-2019/PF-IFPE/PGF/AGU;
III – o Despacho s/n da PRODIN às fls. 39-42 do Processo n. 23295.011791.2019-59,

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar, *ad referendum* e em caráter precário, o prazo de vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2014-2018 até a conclusão de sua revisão por comissão específica a ser instituída por Portaria.

Art. 2°. O processo de revisão do PDI deverá ser deflagrado no prazo de até 30 (trinta) dias, sendo iniciado pela designação da respectiva comissão específica por meio de Portaria e concluído pela aprovação do PDI 2019-2023 pelo Conselho Superior.

Parágrafo único. A criação da comissão de que trata o caput deverá observar as disposições contidas no Decreto n. 9.759, de 11 de abril de 2019, que estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE.

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO